

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638002**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se faz necessária para a que seja possível a outorga de barramento, requisito essencial para uso do local com concentração de água na superfície, de modo que possa viabilizar a execução do projeto do parque ambiental das imbaúvas.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor **SUZAMARA FALEIRO VIEIRA**, da Secretaria Municipal da Agricultura, cujo contato para esclarecimentos seguem:

E-mail: agricultura@pmsas.pr.gov.br

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR ITEM, haja visto que somente um item será avaliado no julgamento.

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica.

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:**

- Carteira profissional do responsável técnico.
- Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o responsável técnico.

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser prestados no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, de forma **TOTAL**, onde será acompanhada a execução da reforma até sua conclusão.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **90 (noventa) dias**, que será sua vigência.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os serviços desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega de acordo com o Projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N – Centro – CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638002**9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO**

O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: EVANDRO CLAUDIO WEIDE FERNANDES**CPF: 997.526.039-04****E-mail: Evandro.agricultura@pmsas.pr.gov.br**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens ou serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: FELIPE ANDRADE BLICK**E-mail: felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br****Telefone: 46 3563-8000****11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- As obrigações da contratada poderá ser estabelecida em cláusula contratual.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal da Agricultura, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **MENOR VALOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Agricultura.

13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos bens ou serviços constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento	SERV	01	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638002

		ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.				
TOTAL						R\$ 10.200,00

14- ANEXOS


Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Planilha de Obtenção de Valor Estimado.
- Documentos Jurídicos, Fiscais, Trabalhistas e Técnicos da empresa.

15- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Agricultura. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná – 14 de fevereiro de 2022.


ALEX GOTARDI
 Secretária Municipal de Administração


ALEX GOTARDI
 Responsável pelo Termo de Referência

NATURALLIS CONSULTORIA LTDA

NATURALLIS CONSULTORIA LTDA

Orçamento elaborado para: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-Pr.

Objeto do orçamento

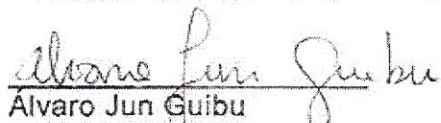
Objeto	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<p>Estudo hidrológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR. O serviço será composto por:</p> <p>a) Estudo hidrológico; b) Estudo de vazão sanitária; c) Análise para dimensionamento do vertedouro; d) Estudo de concepção e de viabilidade Realização da Outorga + ART.</p>	1	10.200,00	10.200,00
TOTAL			10.200,00

Valor Total dos Serviços: 10.200,00 (Dez mil e seis mil e duzentos reais)

Data do orçamento: 10/02/2022

Prazo de Validade do Orçamento: 30 dias.

Condição de pagamento – 50% no início do trabalho e 50% no final.


Alvaro Jun Guibu
Sócio Administrativo



GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO: 0187_PPS-01_R0

Xanxerê - SC, 09 de fevereiro de 2022

À



A/C: NEWTON

Ref.: **PARQUE ECOLÓGICO / SERVIÇOS DE HIDROGEOLOGIA PARA OUTORGA DE BARRAMENTO**

Prezado Newton,

Venho por meio desta, apresentar a Proposta de Prestação de Serviço para a realização de **Estudo hidrológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal.**

Espero que a presente proposta reflita as expectativas almejadas pela V.S^a., bem como meu entusiasmo em prestar-lhe serviços profissionais de qualidade. Neste sentido, aguardo a aprovação da referente proposta e destaco que permaneço ao seu inteiro dispor para prestar-lhe os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Cordialmente,

Eduardo Gabriel De Pauli Baptista
Diretor Geral / Geólogo Pleno
Cel.: (49) 9 9980-1791
E-mail: geologoeduardobaptista@hotmail.com

Assinado de forma digital
por EDUARDO GABRIEL
DE PAULI
BAPTISTA:04252507928
Dados: 2022.02.09
16:40:06 -03'00'

Rua Vitor Konder, 175, Sala 03,
Xanxerê - SC
geologoeduardobaptista@hotmail.com
(49) 9 9980-1791



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CÓDIGO: 0187_PPS-01_R0

REVISÃO R0

1. DA PROPONENTE

- **Razão Social:** GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
- **CNPJ:** 39.960.973/0001-08
- **Endereço:** Rua Vitor Konder, 175, Sala 03, Centro, Xanxerê - SC
- **CEP:** 89.820-000
- **Tel.:** (49) 9 9980-1791
- **E-mail:** geologoeduardobaptista@hotmail.com
- **Endereço Eletronico:**
- **Representante Legal:** Eduardo Gabriel De Pauli Baptista – CPF 042.525.079-28

2. DA INTERESSADA

- **Razão Social:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE SUDOESTE
- **CNPJ/CPF:**
- **Endereço:** Av. Brasil, 1431, Santo Antonio do Sudoeste - PR
- **CEP:** 85.710-000
- **Tel.:** 46 3563-8000
- **E-mail:** contato@pmsas.pr.gov.br
- **Endereço Eletronico:** www.pmsas.pr.gov.br
- **Representante:**



3. DO OBJETO

Prestação de Serviço para a realização de **Estudo hidrológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal.** O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR. O serviço será composto por:

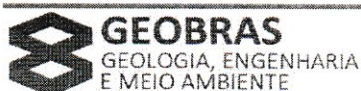
- a) Estudo hidrológico;
- b) Estudo de vazão sanitária;
- c) Análise para dimensionamento do vertedouro;
- d) Estudo de concepção e de viabilidade Realização da Outorga + ART

4. DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR (R\$)
1	Estudo hidrológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR. O serviço será composto por: a) Estudo hidrológico; b) Estudo de vazão sanitária; c) Análise para dimensionamento do vertedouro; d) Estudo de concepção e de viabilidade Realização da Outorga + ART	1 unidade	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL:			R\$ 14.800,00

5. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em uma única parcela até 30 dias após o protocolo dos trabalhos.



Rua Vitor Konder, 175, Sala 03, Centro
Xanxerê - SC, CEP 89.820-000
Tel.: (49) 9 9980-1791
geologueduardobaptista@hotmail.com

Responsável:

0187_PPS-01_R0

PAG.3de4



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA desempenhará os serviços apresentados na cláusula segunda com todo zelo, diligência e honestidade, observada na legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional da Geologia, aprovado pela Resolução Nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

A CONTRATADA realizará os trabalhos de acordo com as formas de apresentação e valores arrolados na presente proposta.

A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações e documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes o desrespeito à orientação prestada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer documentos e informações necessárias a perfeita realização dos trabalhos.

Realizar os pagamentos de acordo com o exposto no presente documento.

Realizar pagamentos de taxas e emolumentos governamentais.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias corridos a partir da presente data.

Xanxerê – SC, 09 de fevereiro de 2022.



ORÇAMENTO

1-Município de Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste Pr.

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Estudo hidrológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal .	01	Und	15.000,00	15.000,00
Total					15.000,00

Santo Antônio do Sudoeste, PR, 10 de fevereiro de 2022

Volnei Crespão
Responsável Técnico

PLANOPAR
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 12.200.763/0001-65

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página | 1

Álvaro Jun Guibu, brasileiro, solteiro, nascido em 29/11/1962, empresário, inscrito no CPF nº 063.822.978-28 e Carteira de Identidade nº 12.59555.580-7 SSP/SP, residente e domiciliado Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000,

Sônia de Fátima Schlickmann, brasileira, solteira, nascido em 28/02/1971, empresária, inscrita no CPF nº 769.464.449-49 e Carteira de Identidade nº 39.834.723-2 SSP/SP, residente e domiciliado Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000,

Únicos sócios da sociedade Empresário **NATURALLIS CONSULTORIA LTDA ME**, com sede no Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000, , inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41208072032 e no CNPJ sob nº 19.994.111/0001-99, de comum acordo, resolvem, por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Sônia de Fátima Schlickmann**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unânime, CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página | 2

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Álvaro Jun Guibu, brasileiro, solteiro, nascido em 29/11/1962, empresário, inscrito no CPF nº 063.822.978-28 e Carteira de Identidade nº 12.59555.580-7 SSP/SP, residente e domiciliado Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000,

Sônia de Fátima Schlickmann, brasileira, solteira, nascido em 28/02/1971, empresária, inscrita no CPF nº 769.464.449-49 e Carteira de Identidade nº 39.834.723-2 SSP/SP, residente e domiciliado Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000

Únicos sócios da empresa Únicos sócios da sociedade Empresário **NATURALLIS CONSULTORIA LTDA**, com sede no Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41208072032 e no CNPJ sob nº 19.994.111/0001-99, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **NATURALLIS CONSULTORIA LTDA**, com sede no Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é Restaurantes: Serviços de agronomia e de Consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa que é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página | 3

Álvaro Jun Guibu	90%	65.160	R\$ 65.160,00
Sônia de Fátima Schlickmann	10%	7.240	R\$ 7.240,00
TOTAL	100,00%	72.400	R\$ 72.400,00

CLÁUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **Sônia de Fátima Schlickmann**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 13/03/2014, e seu prazo é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página | 4

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

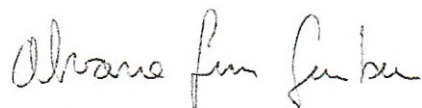
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página | 5

Francisco Beltrão/PR, 23 de junho de 2020



Álvaro Jun Guibu



Sônia de Fátima Schlickmann

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página | 1

Álvaro Jun Guibu, brasileiro, solteiro, nascido em 29/11/1962, empresário, inscrito no CPF nº 063.822.978-28 e Carteira de Identidade nº 12.59555.580-7 SSP/SP, residente e domiciliado Sitio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000,

Sônia de Fátima Schlickmann, brasileira, solteira, nascido em 28/02/1971, empresária, inscrita no CPF nº 769.464.449-49 e Carteira de Identidade nº 39.834.723-2 SSP/SP, residente e domiciliado Sitio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000,

Únicos sócios da sociedade Empresário **NATURALLIS CONSULTORIA LTDA ME**, com sede no Sitio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000, , inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41208072032 e no CNPJ sob nº 19.994.111/0001-99, de comum acordo, resolvem, por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Sônia de Fátima Schlickmann**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unânime, CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página | 2

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Álvaro Jun Guibu, brasileiro, solteiro, nascido em 29/11/1962, empresário, inscrito no CPF nº 063.822.978-28 e Carteira de Identidade nº 12.59555.580-7 SSP/SP, residente e domiciliado Sitio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000,

Sônia de Fátima Schlickmann, brasileira, solteira, nascido em 28/02/1971, empresária, inscrita no CPF nº 769.464.449-49 e Carteira de Identidade nº 39.834.723-2 SSP/SP, residente e domiciliado Sitio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000

Únicos sócios da empresa Únicos sócios da sociedade Empresário **NATURALLIS CONSULTORIA LTDA**, com sede no Sitio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41208072032 e no CNPJ sob nº 19.994.111/0001-99, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **NATURALLIS CONSULTORIA LTDA**, com sede no Sitio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é Restaurantes: Serviços de agronomia e de Consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa que é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
-------	-----	--------	-------

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página | 3

Álvaro Jun Guibu	90%	65.160	R\$ 65.160,00
Sônia de Fátima Schlickmann	10%	7.240	R\$ 7.240,00
TOTAL	100,00%	72.400	R\$ 72.400,00

CLÁUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **Sônia de Fátima Schlickmann**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 13/03/2014, e seu prazo é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página | 4

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 19.994.111/0001-99

Página | 5

Francisco Beltrão/PR, 23 de junho de 2020



Álvaro Jun Guibu



Sônia de Fátima Schlickmann



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LINDOMAR FRANCISCO PAULETI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 042426/O-8, inscrito no CPF nº 99930552987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
99930552987	042426/O-8	LINDOMAR FRANCISCO PAULETI

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2020 23:56 SOB Nº 20203122992.
PROTOCOLO: 203122992 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002621177. NIRE: 41208072032.
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

NATURALLIS CONSULTORIA - EIRELI
CNPJ Nº. 19.994.111/0001-99
NIRE 4160010996-1 EM 13/03/2014

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.: 01

1) **Alvaro Jun Guibu**, brasileiro, maior, solteiro, empresário e agrônomo, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 29/11/1962, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Linha São João, Zona Rural, CEP 85.710-000, portador da Carteira de Identidade Nº. 12.595.580-7 expedida pela SSP/SP e CPF Nº. 063.822.978-28, único sócio componente da sociedade empresarial que gira sob o nome Empresarial de : **Naturallis Consultoria – Eireli**, com sede e foro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná na Linha São João, Zona Rural, CEP 85.710-000, empresa devidamente registrada no C.N.P.J. sob Nº. 19.994.111/0001-99, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob Nº. 20141597330 em data de 13/03/2014, resolve alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/1976 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º.) Fica alterado o quadro social, nome empresarial, quotas e consolida-se o Contrato Social, conforme segue:

1.1) O sócio **Alvaro Jun Guibu** que possui na sociedade 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **VENDE, CEDE e TRANSFERE** 7.240 (sete mil duzentas e quarenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) para a Sócia ingressante **Sonia de Fatima Schlickmann**, brasileira, agrônoma, solteira, natural de Ampere, Estado do Paraná, nascida no dia 28/02/1971 e portadora do CPF Nº 769.464.449-49 e da Carteira de Identidade Nº 39.834.723-2 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado a Linha São João, Zona Rural, no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000, sendo pagos em dinheiro, moeda corrente do País no ato da assinatura do presente instrumento;



NATURALLIS CONSULTORIA - EIRELI
CNPJ Nº. 19.994.111/0001-99
NIRE 4160010996-1 EM 13/03/2014

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.: 02

1.2) O sócio **Alvaro Jun Guibu**, já qualificado anteriormente, permanece com 65.160(sessenta e cinco e cento e sessenta) quotas, já integralizadas, em dinheiro, moeda corrente do país, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota.

A Sócia ingressante **Sonia de Fatima Schlickmann**, brasileira, agrônoma, solteira, natural de Ampere, Estado do Paraná, nascida no dia 28/02/1971 e portadora do CPF Nº 769.464.449-49 e da Carteira de Identidade Nº 39.834.723-2 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado a Linha São João, Zona Rural, no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000, fica com 7.240 (sete mil duzentas e quarenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.240,00 (Sete Mil Duzentos e Quarenta Reais), sendo pagos em dinheiro, moeda corrente do País no ato da assinatura do presente instrumento;

1.3) A Sócia ingressante **Sonia de Fatima Schlickmann**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento, bem como assumindo a responsabilidade pelo Ativo e Passivo da sucedida.

1.4) O objeto social da Empresa permanecerá o mesmo, sendo a Atividade de Serviços de Agronomia e de Consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, (CNAE 74.90-1-03).

1.5) O capital social da empresa será de R\$ 72.400,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) divididos em 72.400 (setenta e dois mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas e ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	%	Valor
Alvaro Jun Guibu	65.160	90,0%	R\$ 65.160,00
Sonia de Fatima Schlickmann	7.240	10,0%	R\$ 7.240,00
TOTAL	72.400	100,0%	R\$ 72.400,00

1.6) A administração da sociedade caberá ao Sócio **Alvaro Jun Guibu** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

1.7) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Handwritten initials: "AG" and "SF"

SANTA COMERCIAL
DO PARANÁ

NATURALLIS CONSULTORIA -EIRELI
CNPJ Nº. 19.994.111/0001-99
NIRE 4160010996-1 EM 13/03/2014

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.: 03

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1.8) A empresa passa a girar sob o nome empresarial de NATURALLIS CONSULTORIA LTDA - ME.

2) A vista das consolidações ora modificadas consolida-se Contrato Social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

1) **Alvaro Jun Guibu**, brasileiro, maior, solteiro, empresário e agrônomo, nascido em 29/11/1962, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade Nº. 12.595.580-7 expedida pela SSP/SP e CPF Nº. 063.822.978-28, residente e domiciliado na Linha São João, Zona Rural, no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

2) **Sonia de Fatima Schlickmann**, brasileira, maior, solteira, agrônoma, nascida em 28/02/1971, natural de Ampere, Estado do Paraná, e portadora da Carteira de Identidade Nº Nº 39.834.723-2 expedida pela SSP/SP e do CPF Nº 769.464.449-49, residente e domiciliado a Linha São João, Zona Rural, no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710.000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **NATURALLIS CONSULTORIA LTDA – ME**, com sede na Linha São João, Zona Rural, no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 19.994.111/0001-99, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob Nº 20141597330 em data de 13/03/2014, resolvem de comum acordo Consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/1976 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NATURALLIS CONSULTORIA LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Linha São João, Zona Rural, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

ah
sf



NATURALLIS CONSULTORIA - EIRELI
CNPJ Nº. 19.994.111/0001-99
NIRE 4160010996-1 EM 13/03/2014

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.: 04

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 72.400,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) divididos em 72.400 (Setenta e Duas Mil e Quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, as quais ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	%	Valor
Alvaro Jun Guibu	65.160	90,0%	R\$ 65.160,00
Sonia de Fatima Schlickmann	7.240	10,0%	R\$ 7.240,00
TOTAL	72.400	100,0%	R\$ 72.400,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias (**CNAE 74.901-03**).

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

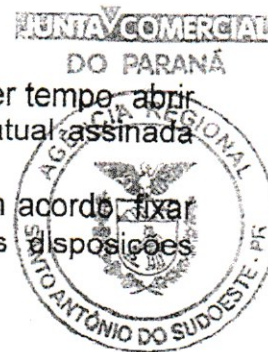
CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao Sócio **Alvaro Jun Guibu** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

all of



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NATURALLIS CONSULTORIA - EIRELI
CNPJ Nº. 19.994.111/0001-99
NIRE 4160010996-1 EM 13/03/2014

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.: 05

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade dará continuidade às suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias e igual teor e forma.

Santo Antônio do Sudoeste (PR), 11 de Maio 2015.

Alvaro Jun Guibu

Alvaro Jun Guibu

CPF: 063.822.978-28

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
 SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO
 Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-1287

Selo N yEsc.9ta0E.3bK5f, Controle: 40Tqy.gj05

Consulta o selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de ALVARO JUN GUIBU *0005*

49265C Dou fé

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 22 de maio de 2015

Em Test* da Verdade

Dienece Tavares - Escrevente

Sonia de Fatima Schlickmann

Sonia de Fatima Schlickmann

CPF: 769.464.449-49

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
 SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO
 Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-1287

Selo N HyEsc.9LCPe.nXgEg, Controle: zQMso.5th5

Consulta o selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de SONIA DE FÁTIMA

SCHLICKMANN *0005* 58565E. Dou fé

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de maio de 2015

Em Test* da Verdade.

Dienece Tavares - Escrevente


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2015
SOB NÚMERO 41206072032
Protocolo: 15/330656-4, DE 28/05/2015

Libertad Bogus

NATURALLIS CONSULTORIA LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERENTE



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página 11

Álvaro Jun Guibu, brasileiro, solteiro, nascido em 29/11/1962, empresário, inscrito no CPF nº 063.822.978-28 e Carteira de Identidade nº 12.59555.580-7 SSP/SP, residente e domiciliado Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000,

Sônia de Fátima Schlickmann, brasileira, solteira, nascido em 28/02/1971, empresária, inscrita no CPF nº 769.464.449-49 e Carteira de Identidade nº 39.834.723-2 SSP/SP, residente e domiciliado Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000,

Únicos sócios da sociedade Empresário **NATURALLIS CONSULTORIA LTDA**, com sede no Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000, , inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41208072032 e no CNPJ sob nº 19.994.111/0001-99, de comum acordo, resolvem, por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Álvaro Jun Guibu**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unânime, CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página 12

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ 19.994.111/0001-99 NIRE 41208072032**

Álvaro Jun Guibu, brasileiro, solteiro, nascido em 29/11/1962, empresário, inscrito no CPF nº 063.822.978-28 e Carteira de Identidade nº 12.59555.580-7 SSP/SP, residente e domiciliado Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000,

Sônia de Fátima Schlickmann, brasileira, solteira, nascido em 28/02/1971, empresária, inscrita no CPF nº 769.464.449-49 e Carteira de Identidade nº 39.834.723-2 SSP/SP, residente e domiciliado Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000

Únicos sócios da empresa Únicos sócios da sociedade Empresário **NATURALLIS CONSULTORIA LTDA**, com sede no Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41208072032 e no CNPJ sob nº 19.994.111/0001-99, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **NATURALLIS CONSULTORIA LTDA**, com sede no Sítio Linha São João, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é Restaurantes: Serviços de agronomia e de Consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa que é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página 13

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Álvaro Jun Guibu	90%	65.160	R\$ 65.160,00
Sônia de Fátima Schlickmann	10%	7.240	R\$ 7.240,00
TOTAL	100,00%	72.400	R\$ 72.400,00

CLÁUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **Álvaro Jun Guibu**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 13/03/2014, e seu prazo é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página 14

elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ 19.994.111/0001-99**

Página 15

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 07 de outubro de 2021



Álvaro Jun Guibu



Sônia de Fátima Schlickmann



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE


Eu, LINDOMAR FRANCISCO PAULETI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 042426/O-8, inscrito no CPF nº 99930552987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
99930552987	042426/O-8	LINDOMAR FRANCISCO PAULETI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2021 19:22 SOB Nº 20216856582.
PROTOCOLO: 216856582 DE 08/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107524161. CNPJ DA SEDE: 19994111000199.
NIRE: 41208072032. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2021.
NATURALLIS CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		<p align="center">Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</p>	
<p align="center">NEGATIVA Nº 608 / 2022</p>			
<p align="center">IMPORTANTE:</p>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/03/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p align="right">Santo Antônio do Sudoeste, 15 de Fevereiro de 2022</p>			
<p>REQUERENTE: O MESMO</p>		<p>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QET2X4XJXS2</p>	
<p>FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL: NATURALLIS CONSULTORIA LTDA</p>			
<p>INSCRIÇÃO EMPRESA</p> <p align="center">27444</p>	<p>CNPJ/CPF</p> <p align="center">19.994.111/0001-99</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p>	<p>ALVARÁ</p> <p align="center">27525</p>
<p align="center">ENDEREÇO</p> <p>COM LINHA SÃO JOÃO, SN - sitio - RURAL CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR</p>			
<p align="center">CNAE / ATIVIDADES</p> <p>Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>			

Sandra M. Angonese Dal Paz
 Dir. Departamento Tributação
 Responsável
 Mat. 3379

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026120585-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.994.111/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025285766-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.994.111/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATURALLIS CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.994.111/0001-99
Certidão nº: 5109304/2022
Expedição: 11/02/2022, às 01:23:32
Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATURALLIS CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.994.111/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.994.111/0001-99
Razão Social: NATURALLIS CONSULTORIA
Endereço: LINHA SAO JOAO 0 / INTERIOR / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022

Certificação Número: 2022020302013613109450

Informação obtida em 07/02/2022 01:22:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Show options

Baixar



E-Mail

Cr

Caixa de e-mail

Rascunho:

Enviados

Spam (10)

Lixeira



segue boleto

stando a


s anexos

stra

.j11



14/02/2022 14:52

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.994.111/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2014
NOME EMPRESARIAL NATURALIS CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATURALIS CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO COM LINHA SAO JOAO	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO alvaro.guibu@gmail.com		TELEFONE (46) 9108-8455/ (49) 9919-3744
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **14:57:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR., ao custo máximo de **R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/02/2022.

ANA MARIA BANDEIRA**Contadora****CRC 066191/PR**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE URBANISMO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ para **A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, ao custo máximo de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).**

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “*aos casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como *dispensa*.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa NATURALLIS CONSULTORIA, sob nº CNPJ:19.994.111/0001-99 cotou o valor de R\$ 10.200,00, a empresa GEOBRAS, sob nº CNPJ:39.960.973/0001-08 cotou o valor de R\$14.800,00 e a empresa PLANOPAR, sob nº CNPJ:12.200.763/0001-65 cotou o valor de R\$15.000,00, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, ao custo máximo de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/02/2022.

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 17/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO Nº 130/2022

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: NATURALIS CONSULTORIA LTDA.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
NATURALIS CONSULTORIA LTDA	19.994.111/0001-99	ALVARO JUN GUIBU	ADMINISTRADOR	063.822.978-28	60	90 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A contratação dos serviços se faz necessária para a que seja possível a outorga de barramento, requisito essencial para uso do local com concentração de agua na superfície, de modo que possa viabilizar a execução do projeto do parque ambiental das Imbaúvas.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30114/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: NATURALIS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.994.111/0001-99, estabelecida na COM LINHA SÃO JOÃO, S/N sitio - CEP: 85710000 - BAIRRO: RURAL CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/02/2022.

Elionete Castiglioni
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

Natalicia F. Pastorio
NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Secretária

Valdecir Pereira Leite
VALDECIR PEREIRA LEITE
Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 9/2022**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30114/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 9/2022

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATADO: NATURALIS CONSULTORIA LTDA.

NATURALIS CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.			SERV	1,00	10.200,00	10.200,00
TOTAL								10.200,00

VALOR TOTAL R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)

DATA: 21/02/2022

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGIONI - Presidente da Comissão Licitações

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 9/2022**


OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

NATURALIS CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.			SERV	1,00	10.200,00	10.200,00
TOTAL								10.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/02/2022.



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Saúde e Vigilância Sanitária aplicam inseticida contra o mosquito da Dengue

Pinhal de São Bento. Prefeitura alerta medidas para evitar a proliferação da doença

Foto: Divulgação

A Vigilância Sanitária junto a secretaria de Saúde tem feito nos últimos dias o trabalho de aplicação de inseticida a fim de eliminar larvas do mosquito Aedes aegypti, o famoso mosquito da Dengue.

Conforme o diretor da Vigilância Sanitária, Adélio Pozzobon, com o calor dos últimos meses, o município de Pinhal de São Bento tem registrado casos de dengue, o que tem

preocupado as autoridades, resultando nas ações.

As ações de pulverização de inseticida estão sendo promovidas na cidade e também no distrito de Sede União. Um trabalho que, segundo o secretário de Saúde Vilmar Bazanella, depende de várias mãos e precisa da essencial contribuição da população.

O alerta é para que os moradores inspecionem o quintal das residências,

avaliando possíveis criadouros do mosquito, ou materiais que possam acondicionar água. Ao encontrar tampas, garrafas, pneus, estes devem ser virados com a boca para baixo ou cobertos com lona, para evitar a proliferação do mosquito. Somente dessa forma é possível evitar a proliferação do mosquito e, conseqüentemente, dos casos de Dengue.





JORNAL DA FRONTEIRA
jornaldafrenteira.com.br


IMPREENSA OFICIAL

do Município



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações, súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
 Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjf@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmmas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 9/2022**


OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Serpente, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbativas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento			SERV	1,00	10.200,00	10.200,00
TOTAL							10.200,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmmas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para realização da obra do Laboratório Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Contratação de empresa especializada em construção para realização da obra do Laboratório Municipal.			SERV	1,00	22.638,00	22.638,00
TOTAL							22.638,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022
Processo dispensa nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRUNO RUAN DE CASTRO
CNPJ Nº 44.533.912/0001-02
Representante: BRUNO RUAN DE CASTRO
CPF nº 099.953.779-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para realização da obra do Laboratório Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 22.638,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 20/02/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/02/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LOTEAMENTO, EMPRESAS, EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS



JORNAL DA FRONTEIRA
DESDE 1993

NO IMPRESSO OU NO DIGITAL
Você bem informado

www.jornaldafrenteira.com.br



INSC.	NOME	CARGO
01	SIMONE FATIMA CORDEIRO	GARI
02	HENRIQUE BRUNO	GARI
03	DEIVID KEVERTON DA COSTA	GARI
04	MARCELO GOMES FERNANDES	GARI
05	ANDRE LUCAS CASTAGNETTI	GARI
06	FELIPE KAUAN MACHADO DOS SANTOS	GARI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

JOÃO GUILHERME TONIDANDEL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

Publicado por:

Luana Stracher França

Código Identificador: 1A68B4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL 004/2021 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 008/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2022.

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA DE TITULO	TEMPO SERVIÇO	DE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
05	ANDRE LUCAS CASTAGNETTI	23/06/199	GARI	50	00		50	1º
03	DEIVID KEVERTON DA COSTA	25/08/2001	GARI	50	00		50	2º
06	FELIPE KAUAN MACHADO DOS SANTOS	10/02/2003	GARI	50	00		50	3º
04	MARCELO GOMES FERNANDES	26/12/1987	GARI	05	00		05	4º
01	SIMONE FATIMA CORDEIRO	21/09/1989	GARI	05	00		05	5º
02	HENRIQUE BRUNO	18/05/1980	GARI	00	00		00	DECLASSIFICADO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

JOÃO GUILHERME TONIDANDEL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

Publicado por:

Luana Stracher França

Código Identificador: AEED2E71

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 9/2022**

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

NATURALIS CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração			SERV	1,00	10.200,00	10.200,00

	de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.								
TOTAL									10.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2A768C03

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para realização da obra do Laboratório Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BRUNO RUAN DE CASTRO									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Contratação de empresa especializada em construção para realização da Contratação de empresa especializada em construção para realização da obra do Laboratório Municipal.			SERV	1,00	22.638,00	22.638,00	
TOTAL									22.638,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5C5FF84F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esportes.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	ABERTURA – Secretaria de Educação PALESTRA (com debates) Didática Assimétrica			SERV	1,00	4.525,00	4.525,00	
1	2	OFICINA 1: (8 h) Os Descritores da Educação Infantil			SERV	1,00	960,00	960,00	
1	3	OFICINA 2: (8 h) Os Descritores da Educação no Ensino Fundamental			SERV	1,00	800,00	800,00	
1	4	OFICINA 3: (8 h) A Contribuição da Psicologia para Análise de Desenhos na Educação Infantil e Anos Iniciais			SERV	1,00	900,00	900,00	
1	5	OFICINA 4: (8 h) Os Descritores da Educação no Ensino da Matemática através das Tecnologias			SERV	1,00	860,00	860,00	
1	6	PALESTRA: Medicalização na educação e os caminhos necessários e Autismo (legislação, trabalho, etc) Me. Tamires Lombardi Mezzon 1.720,00 02/02/2022 8h às 11h30 e 13h30 às 17h30			SERV	1,00	1.720,00	1.720,00	
TOTAL									9.765,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C35B0676

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 20/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado NATURALIS CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro NATURALIS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.111/0001-99, estabelecida na COM LINHA SÃO JOÃO, S/N sitio - CEP: 85710000 - BAIRRO: RURAL, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 09/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é A presente solicitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19547	Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.		SERV	1,00	10.200,00	10.200,00
TOTAL								10.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.200,00(Dez Mil e Duzentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias, conforme execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 09/2022** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 90 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 09/2022 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JULIA MORAIS PAIM, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de fevereiro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Alvaro Jun Guibu
NATURALIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº: 19.994.111/0001-99
ALVARO JUN GUIBU
CPF Nº: 063.822.978-28

Testemunhas:

Alex Gotardi
ALEX GOTARDI
CRF Nº: 044.378.279-21

Valdecir Pereira Leite
VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

Processo dispensa nº 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NATURALIS CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 19.994.111/0001-99

Representante: ALVARO JUN GUIBU

CPF nº 063.822.978-28

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 20/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

	HRS QUINZENAIS – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA					
3	PLANTÃO MENSAL DE 60 HRS – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	UN	5.600,00	5.600,00	
TOTAL					22.200,00	

Valor Total R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).

Data de assinatura: 21 de Fevereiro de 2022.

Vigência: 22/03/2022

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:A02AD04E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO Nº 98/2022
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/02/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização do licenciamento ambiental, Registro de extração de lavra prestação de serviço ao requerimento da outorga prévia, outorga de direito de uso de água subterrânea.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/03/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de fevereiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AD1B7EA8

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022
Processo dispensa nº 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 19.994.111/0001-99
Representante: ALVARO JUN GUIBU
CPF nº 063.822.978-28

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento, requisito para o uso legal em local com concentração de águas superficiais limitado pelas Ruas Sergipe, Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Brasília, Pará e Alagoas, bairro Parque das Imbaúvas, Santo Antônio do Sudoeste-PR, área destinada a implantação de Parque Urbano Municipal. O mesmo, será composto por documentação exigida em processo de licenciamento ambiental, iniciado para seguir com convênio 255, celebrado entre Instituto de Água e Terra (IAT) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 20/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:90186670

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022
Processo dispensa nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRUNO RUAN DE CASTRO
CNPJ Nº 44.533.912/0001-02
Representante: BRUNO RUAN DE CASTRO
CPF nº 099.953.779-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para realização da obra do Laboratório Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 22.638,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 20/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:860883A6

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022
Processo dispensa nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ Nº 05.051.670/0001-50
Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT
CPF nº 407.472.479-00
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte.
VALOR TOTAL: R\$ 9.765,00 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 20/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações, súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjif@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022
Processo dispensa nº 08/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
CPF nº 717.588.959-34
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução do projeto de reforma da Escola Municipal do Campo Tiradentes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
Pregão nº 1/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA JUNTA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES;
VIGÊNCIA: 09/02/2023
VALOR RENOVAÇÃO: R\$ 169.000,00
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EVERTON MULLER ALVES - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022
Processo dispensa nº 09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 19.994.111/0001-99
Representante: ALVARO JUN GUIBU
CPF nº 063.822.978-28
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do Estudo geológico, necessários para a obtenção de outorga de barramento...
VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 20/02/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/02/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento
Estado do Paraná
Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar
EDITAL 01/2022 - PSS Estagiários
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 01/2022, PSS Estagiários, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a Resposta aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar, a saber:
Não houve recursos.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Pinhal de São Bento, PR, 18 de fevereiro de 2022.
Paulo Falcade de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO
Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 2/2022 - MODALIDADE - Pregão
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:
Tabela de preços com brindes LTDA
Valor total dos gastos com a licitação nº 2/2022 - Pregão: R\$ 17.804,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Quatro Reais).
Adjudica a presente licitação.
Pinhal de São Bento, 18/02/2022.
IRIO FERNANDES PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO Nº 98/2022
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/02/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização do licenciamento ambiental, Registro de extração de lavra prestação de serviço ao requerimento da outorga prévia, outorga de direito de uso de água subterrânea.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/03/2022, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 21 de fevereiro de 2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Comarca de Dionísio Cerqueira
Município de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador
Oráides do Prado Pereira
Registradora Substituta.
EDITAL DE DESMEMBRAMENTO
Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, da empresa WRX-7 INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.553.804/0001-58, com sede na Linha Toldo, Interior, neste município de Dionísio Cerqueira/SC; o DESMEMBRAMENTO, do LOTE URBANO Nº 01 (um), da quadra nº 178, localizado no lado ímpar da rua Reino Unido, a 11,00m do alinhamento da Avenida Brasil, no LOTEAMENTO LAGO DAS NAÇÕES, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, com área de 38.431,78m² (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um metros e setenta e oito decímetros quadrados), sem construções, características conforme matrícula 18.480, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em 02 lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, Lei Estadual nº 17.492/2018 e 17.987/2020, Lei Municipal nº 3.826/2007 de 23/02/2010, 3.930/2009 de 20/07/2009 e 4.645/2018, Decreto Municipal nº 6293/2022, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 50.721. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "JORNAL DA FRONTEIRA". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Dionísio Cerqueira
RESOLUÇÃO Nº 001/2022
ESTABELECE CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2022, aprovou e ele-prontifica a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - As reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, para o PRIMEIRO semestre de 2022, terão início sempre às dezessete horas e trinta minutos (17h30min) e serão realizadas às quintas-feiras nas seguintes datas:
Tabela com meses e dias
Parágrafo Primeiro - Em caso de necessidade, o Senhor Presidente convocará reuniões extraordinárias oralmente, ao final das Sessões Ordinárias, ou por escrito. Em período de recesso, a convocação será por escrito e com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.
Parágrafo Segundo - A sessão será realizada no dia 20 de abril, quarta-feira, devido ao Feriado de Tiradentes.
Parágrafo Terceiro - A sessão será realizada no dia 04 de maio, quarta-feira, devido à realização de júri.
Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação para efeitos no PRIMEIRO semestre de 2022.
Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2022.
LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 2/2022 - MODALIDADE - Pregão
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:
Tabela de preços com brindes LTDA
Valor total dos gastos com a licitação nº 2/2022 - Pregão: R\$ 17.804,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Quatro Reais).
Homologo a presente licitação.
Pinhal de São Bento, 18/02/2022.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

